Ofício nº 45/2019 – ADM
Monte Mor em 14 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 149
DATA 15 FEV 2019
ÀS 13 : 51 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 11 de 14 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.1110.01 – Aquisição de Veículos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	55.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**55.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.2058.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Desenv. Econômico e Social

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 938	R$	55.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$**	**55.000,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 149
DATA 15 FEV 2019
ÀS 13 : 51 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Prefeitura de Monte Mor em 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal